



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 46.335.839/0001-81 e com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Caleffi – Prefeito de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 20h:00min do dia 14/06/2022 até às 07h:59min do dia 27/06/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 27/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h00min do dia 27/06/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CIMAM

**ENDEREÇO:** na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

**E-mail:** [cimamamnoroste@gmail.com](mailto:cimamamnoroste@gmail.com)

**Telefone:** (49) 3344 1991 / 49 3349 0010

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA COMPOR UMA CENTRAL DE BRITAGEM MÓVEL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS E RODOVIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, vinculado à liberação de recursos do Estado de Santa Catarina referente ao Programa 2022011512 – SIGEF/SC, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

**Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro.  
CEP: 89.990-000 São Lourenço do Oeste - SC**



**1.1.1. Descritivo de Itens**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	UN	01	<p><b>CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM E REBRITAGEM</b> <b>Descrição mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conjunto móvel de britagem e rebitagem com capacidade de produção comprovada mínima de 50 m<sup>3</sup>/h, montado de forma permanente sobre carreta rodoviária homologada CONTRAN e emplacada junto ao DETRAN/SC;</li><li>✓ Capacidade de produção: de pó de pedra até pedra britada com 5";</li><li>✓ Acionamento por grupo gerador 380/220V, a diesel, de preferência acoplado na carreta, compatível para a operação – sendo com capacidade não inferior a 225 KVA - com sistema de proteção contra sobrecargas e painel compatível com a operação e vedado contra intempérie e poeira, enclausurado com tratamento anti ruído;</li><li>✓ Sistema de britagem primário através de mandíbulas em liga de manganês, boca de recepção de 800 x 500mm, com fechamento e abertura mínima de 2";</li><li>✓ Sistema de rebitagem do tipo girósferico "CONE", com capacidade de produção - não inferior a 35 m<sup>3</sup>/hora -, compatível com a operação da planta de britagem, com boca de recepção de até 3", sistema de lubrificação a óleo, sistema de segurança com dispositivo de "operação indevida" (óleo, filtragem, super aquecimento, etc);</li><li>✓ Peneira vibratória com capacidade de produção compatível para o conjunto, sendo não inferior a 180 m<sup>3</sup>/h, com no mínimo 03 (três) decks de classificação, 3,50 m x 1,20 m, para 4 produtos mais retorno, telas metálicas de peneiramento de acordo com solicitação do Consórcio;</li><li>✓ Transportadores de correias compatíveis com a operação e a necessidade do conjunto de britagem, para no mínimo 04 (quatro) pilhas de pedra britada e 01 (um) retorno para rebitagem;</li><li>✓ Pleno atendimento as normas NR 10 e NR 12;</li><li>✓ Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação do equipamento expedido pelo órgão de classe do responsável técnico;</li><li>✓ Transporte e instalação no local indicado pelo Consórcio;</li><li>✓ Treinamento operacional e de manutenção preventiva aos operadores com entrega de certificado;</li><li>✓ Garantia padrão do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses;</li><li>✓ Equipamento com código FINAME.</li></ul>
02	UN	01	<p><b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Capacidades da caçamba para propósito geral mínimo de 3,1 m<sup>3</sup>;</li><li>✓ Peso operacional: a partir de 18.500 kg;</li><li>✓ Potência mínima de 167 KW;</li><li>✓ Cabine climatizada com filtro anti-poeira e estrutura protetora contra acidentes de capotagem (Rollover</li></ul>



			Protective Structure - ROPS); ✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré".
03	UN	01	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b> ✓ Capacidade da caçamba para trabalho em rocha: mínimo de 1,2 m <sup>3</sup> ; ✓ Peso operacional: a partir de 20.000 kg; ✓ Potência mínima: a partir de 95 KW; ✓ Cabine climatizada com filtro anti-poeira e estrutura protetora contra acidentes de capotagem (Rollover Protective Structure - ROPS); ✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré".
04	UN	01	<b>ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (compatível com o item 03)</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b> ✓ Peso do Rompedor: mínimo de 1700 Kg; ✓ Frequência de Golpes: mínimo de 350 bpm; ✓ Diâmetro do Ponteiro: mínimo de 135 mm; ✓ Acoplamento em escavadeira hidráulica de no mínimo 20.000 kg de peso operacional;
05	UN	02	<b>VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ROCHA</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b> ✓ Caminhão configuração com dois eixos dianteiros direcionais, com tração 8x4; ✓ Cabine climatizada; ✓ Potência mínima de 220 KW (300 CV); ✓ Pneus R22,5/295 sem câmara (nos eixos de tração "borrachudos"); ✓ PBT técnico: a partir de 26.300 kg; ✓ Capacidade máxima de tração: a partir de 42.000 kg; ✓ Entre eixos de 3.600mm; ✓ Caixa de câmbio de no mínimo 10 marchas a frente e três a ré; ✓ Escapamento com saída na altura da cabine; ✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré"
06	UN	02	<b>CAÇAMBA BASCULANTE PARA MINÉRIOS (compatível com o item 05)</b> Descrição mínima do objeto Meta 06: ✓ Caçamba basculante para minérios; ✓ Capacidade de 14 m <sup>3</sup> ; ✓ Kit hidráulico acionado por pistão hidráulico frontal; ✓ Assoalho da caçamba em aço reforçado compatível com a operação em rocha, com no mínimo 10 (dez) mm de espessura; ✓ Laterais da caçamba em aço reforçado compatível com a operação em rocha, com no mínimo 08 (oito) mm de espessura; ✓ Dotada de escada lateral; ✓ Dotada de para-choques traseiro móvel; ✓ Dotada de instalação elétrica em LED; ✓ Dotada de "protetor de ciclista".



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

- 1.1.2.** Além dos descritivos do quadro acima o fornecedor deverá atentar para a Folha de Dados com o texto descritivo completo de cada item que consta do Anexo IX, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**.
- 1.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.5.** O CIMAM é Órgão Gerenciador e executor responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação.
- 1.6.** As máquinas visam à composição de uma central de britagem móvel para executar serviços de revestimento primário em estradas e rodovias sem pavimentação dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados, serão utilizadas pelos municípios em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.
- 1.7.** A exigência em razão do motor (Itens 2 e 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da escavadeira hidráulica, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes de escavadeira hidráulicas manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.
- 1.8.** O prazo de entrega foi previsto em razão do convênio com o Governo do Estado o qual deverá ser liberado até o início do período eleitoral e tem prazo de prestação de contas de até 60 dias após a liberação dos recursos.

## **2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1.** São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM** e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.
- 2.1.1. Entes da Federação:** Municípios: Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.
- 2.1.2. Entidade Interfederativa:** **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM.**



## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**2.2.** Entes da Federação consorciados: são os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMAM e que se manifestaram formalmente a adesão ao consórcio.

**2.3.** Entes da Federação referendados: são os Municípios Consorciados ou Entes da Federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMAM e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo, por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

**2.4.** São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAM e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

**2.4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAM e/ou tenham participado do Certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**2.4.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.4.3.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública da utilização da Ata de Registro de Preços.

**2.4.4.** O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, será divulgado no Portal do CIMAM.

**2.4.5.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.4.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

**2.4.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**2.4.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**2.4.9.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.





**2.4.10.** É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMAM.

### **3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO**

**3.1.** Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTA EDITAL**, a fim de que o CIMAM possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Edital. **Destaca-se que não será exigida amostra física dos itens, somente documental (folheto completo).**

**3.2.** A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos equipamentos, máquinas, equipamentos e caminhões (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CIMAM.

**3.2.1.** As amostras também devem ser apresentadas por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.

**3.2.2.** No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

**3.2.3.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

**3.2.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

**3.2.5.** Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.

**3.2.6.** Não serão aceitos itens com Ano de Fabricação/modelo inferior a 2021/2022.

**3.2.7.** A amostra será analisada e, caso atenda as características/especificações previstas no Edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

**3.2.8.** A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 horas** após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.9.** O(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

**3.2.10.** Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do Certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das Licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**3.3.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**3.3.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.

**3.3.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**3.3.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

**3.4.** Os itens deverão ser entregues no Município de São Lourenço do Oeste, ou em outro município consorciado no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

**3.5.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Consórcio todas as informações sobre os recursos que seu equipamento, máquina ou caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

**3.6.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

## **4. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

**4.1.** O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar, com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CIMAM. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMAM ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

**4.3.** As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou CIMAM não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

**4.3.1.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

**4.3.2.** O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**4.4.** Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAM, que são os municípios citados no item 2.1 e seus subitens deste Edital.

## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

**5.2.** A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1.** O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

**6.3.** O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**7.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**7.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**7.5.** Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

**7.6.** A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** coordenar o processo licitatório;
- II.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III.** conduzir a sessão pública na *internet*;
- IV.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V.** dirigir a etapa de lances;
- VI.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII.** indicar o vencedor do Certame;
- IX.** adjudicar o Objeto, quando não houver recurso;
- X.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.





- 8.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**8.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

## **PARTICIPAÇÃO**

**8.6.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**8.7.** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.8.** A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

## **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.9.** O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**8.10.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**8.11.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**8.12.** Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

**8.13.** A Licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os



documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.14.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.15.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.18.** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**8.19.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAM.

**8.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.21.** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

**8.22.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**8.23.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

**8.24.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**9.2.1.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da Licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

**9.3.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.4.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**9.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.7.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**9.8.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.10.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**9.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

**9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

**9.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**9.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.20.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.23.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.24.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual prazo pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.25.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.26.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**9.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**10.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO I.

**10.1.1.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

### **NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:**

- I.** O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;
- II.** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

**Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro.  
CEP: 89.990-000 São Lourenço do Oeste - SC**



- III.** Nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação;
- IV.** O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- V.** Discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- VI.** Discriminação do prazo de validade da Ata, de **6 (seis) meses**;
- VII.** Discriminação do prazo de entrega dos produtos, que é **de até 180 (cento e oitenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante através de sistema sob o controle do Órgão Gerenciador**;
- VIII.** Especificação de marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1** deste Edital;
- IX.** Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- X.** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- II.** Procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- III.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);





# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição;

**IV.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:  
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**; ou

3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

4. Esta Certidão terá validade até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

5. A mera juntada da declaração disposta no item 2 não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item 3.

**V.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**VI.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**VIII.** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão considerados habilitados e regulares aqueles que juntarem ambas as certidões;

**IX.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

**X.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);

**XI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

**XII.** **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**12.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**12.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

**12.4.** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

**12.4.1.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**13.1.** Será de responsabilidade da Licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I.** Fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II.** Fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- III.** Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;
- IV.** Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- V.** Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos solicitado;
- VI.** Lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CIMAM, disponibilizado pelo CIMAM;
- VII.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CIMAM;
- VIII.** Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- IX.** O Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- X.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XI.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XII.** Responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- XIII.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.



#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o **dia 22/06/2022 (quarta-feira), às 17h30min**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**15.1.1.** Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado".

**15.2.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

**15.3.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM), os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **6 (seis) meses**.

**16.1.1.** Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, Órgão Gerenciador/Órgão Participante(n) e Fornecedor, entendendo "n" como o número total de Órgãos Participantes, conforme **ANEXO VIII**.

**16.1.2.** Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VII**.

**16.2.** O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**16.2.1.** As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços terão as mesmas condições do item 16.2 deste Edital, após notificação.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

**16.4.** A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**16.5.** Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro



de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**16.6.** Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

**16.6.1.** Os Fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de Anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**16.7.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**16.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**17.1.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões de Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.1.1.** *Serão admitidas Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado".*

**18.2.** Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) no **ITEM respectivo**, sendo submetido este resultado ao Presidente do CIMAM para homologação.

**18.3.** O(s) Recurso(s), porventura, interposto(s) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente do CIMAM, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até **03 (três) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CIMAM, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**18.4.** Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Presidente do CIMAM para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

**18.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.6.** De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**18.6.1.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III.** Por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V.** Transcorridos **30 (trinta) dias do prazo** de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI.** Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAM ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII.** Declaração de inidoneidade.

**18.7.** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAM, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 19.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - I.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e





- III.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** tiverem presentes razões de interesse público;
- V.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII.** não utilizar Recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

**20.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**20.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do Fornecedor.

## **21. DA DOTAÇÃO**

**21.1.** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2022 e seguintes.



**21.1.1.1.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

**22.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos caminhões, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**22.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**22.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**23.2.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMAM) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.3.** A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO II**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

**23.4.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**23.5.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Público, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CIMAM, [www.cimam.sc.gov.br](http://www.cimam.sc.gov.br).

**23.6.** Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**23.7.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através dos telefones (49) 33441991 / 33490010, ou pessoalmente na Sede do CIMAM, localizado no endereço citado no preâmbulo ou no rodapé deste edital.

**23.7.1.** Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**23.7.1.1.** Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 23.7.1 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

**23.7.1.2.** As previsões dos itens 23.7, 23.7.1 e 23.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos, respectivamente, nos itens 15 e 18 deste edital.

**23.8.** Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAM qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.9.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 5/ 2022.

**23.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- II.** ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- III.** ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- IV.** ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V.** ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- VI.** ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII.** ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII.** ANEXO VIII – Folha de Dados.
- IX.** ANEXO IX – Contrato

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de junho de 2022.

**Rafael Caleffi**  
**Prefeito de São Lourenço do Oeste**  
Presidente do CIMAM

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## **ANEXO I** **Processo Licitatório nº 004/2022** **Pregão Eletrônico nº 001/2022**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### **2. PREÇO**

Deverá ser cotado preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De 6 (seis) meses.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

180 (cento e oitenta) dias.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## 4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FRABRICAÇÃO/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01						
2	02						
3	02						
4	02						
5	02						
6	02						

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa





# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## ANEXO II Processo Licitatório nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:**

**Obs.:** Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

### 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## ANEXO III Processo Licitatório nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## **ANEXO IV** **Processo Licitatório nº 004/2022** **Pregão Eletrônico nº 001/2022**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

---

Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## ANEXO V Processo Licitatório nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022

### 1. ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 46.335.839/0001-81 e com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Caleffi – Prefeito de São Lourenço do Oeste - SC:

### 2. DESCRITIVO DOS BENS:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	<b>CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM E REBRITAGEM</b> <b>Descrição mínima:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conjunto móvel de britagem e rebitagem com capacidade de produção comprovada mínima de 50 m<sup>3</sup>/h, montado de forma permanente sobre carreta rodoviária homologada CONTRAN e emplacada junto ao DETRAN/SC;</li><li>✓ Capacidade de produção: de pó de pedra até pedra britada com 5”;</li><li>✓ Acionamento por grupo gerador 380/220V, a diesel, de preferência acoplado na carreta, compatível para a operação – sendo com capacidade não inferior a 225 KVA - com sistema de proteção contra sobrecargas e painel compatível com a operação e vedado contra intempérie e poeira, enclausurado com tratamento anti ruído;</li><li>✓ Sistema de britagem primário através de mandíbulas em liga de manganês, boca de recepção de 800 x 500mm, com fechamento e abertura mínima de 2”;</li><li>✓ Sistema de rebitagem do tipo girosférico “CONE”, com capacidade de produção - não inferior a 35 m<sup>3</sup>/hora -, compatível com a operação da planta de britagem, com boca de recepção de até 3”, sistema de lubrificação a óleo, sistema de segurança com dispositivo de “operação indevida” (óleo, filtragem, super aquecimento, etc);</li><li>✓ Peneira vibratória com capacidade de produção compatível para o conjunto, sendo não inferior a 180 m<sup>3</sup>/h, com no mínimo 03 (três) decks de classificação, 3,50 m x 1,20 m, para 4 produtos mais retorno, telas metálicas de peneiramento de acordo com solicitação do Consórcio;</li><li>✓ Transportadores de correias compatíveis com a operação e a necessidade do conjunto de britagem, para no mínimo 04 (quatro) pilhas de pedra britada e 01 (um) retorno para rebitagem;</li><li>✓ Pleno atendimento as normas NR 10 e NR 12;</li><li>✓ Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação do equipamento expedido pelo órgão de classe do responsável técnico;</li><li>✓ Transporte e instalação no local indicado pelo Consórcio;</li><li>✓ Treinamento operacional e de manutenção preventiva aos</li></ul>

**Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro.**  
**CEP: 89.990-000 São Lourenço do Oeste - SC**



			<p>operadores com entrega de certificado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Garantia padrão do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses;</li><li>✓ Equipamento com código FINAME.</li></ul>
02	UN	02	<p><b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Capacidades da caçamba para propósito geral mínimo de 3,1 m<sup>3</sup>;</li><li>✓ Peso operacional: a partir de 18.500 kg;</li><li>✓ Potência mínima de 167 KW;</li><li>✓ Cabine climatizada com filtro anti-poeira e estrutura protetora contra acidentes de capotagem (Rollover Protective Structure - ROPS);</li><li>✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré".</li></ul>
03	UN	02	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Capacidade da caçamba para trabalho em rocha: mínimo de 1,2 m<sup>3</sup>;</li><li>✓ Peso operacional: a partir de 20.000 kg;</li><li>✓ Potência mínima: a partir de 95 KW;</li><li>✓ Cabine climatizada com filtro anti-poeira e estrutura protetora contra acidentes de capotagem (Rollover Protective Structure - ROPS);</li><li>✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré".</li></ul>
04	UN	02	<p><b>ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (compatível com o item 03)</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Peso do Rompedor: mínimo de 1700 Kg;</li><li>✓ Frequência de Golpes: mínimo de 350 bpm;</li><li>✓ Diâmetro do Ponteiro: mínimo de 135 mm;</li><li>✓ Acoplamento em escavadeira hidráulica de no mínimo 20.000 kg de peso operacional;</li></ul>
05	UN	02	<p><b>VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ROCHA</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caminhão configuração com dois eixos dianteiros direcionais, com tração 8x4;</li><li>✓ Cabine climatizada;</li><li>✓ Potência mínima de 220 KW (300 CV);</li><li>✓ Pneus R22,5/295 sem câmara (nos eixos de tração "borrachudos");</li><li>✓ PBT técnico: a partir de 26.300 kg;</li><li>✓ Capacidade máxima de tração: a partir de 42.000 kg;</li><li>✓ Entre eixos de 3.600mm;</li><li>✓ Caixa de câmbio de no mínimo 10 marchas a frente e três a ré;</li><li>✓ Escapamento com saída na altura da cabine;</li><li>✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré"</li></ul>
06	UN	02	<p><b>CAÇAMBA BASCULANTE PARA MINÉRIOS (compatível com o item 05)</b> <b>Descrição mínima do objeto Meta 06:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caçamba basculante para minérios;</li><li>✓ Capacidade de 14 m<sup>3</sup>;</li><li>✓ Kit hidráulico acionado por pistão hidráulico frontal;</li><li>✓ Assoalho da caçamba em aço reforçado compatível com a operação em rocha, com no mínimo 10 (dez) mm de</li></ul>





## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

			<p>espessura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Laterais da caçamba em aço reforçado compatível com a operação em rocha, com no mínimo 08 (oito) mm de espessura;</li><li>✓ Dotada de escada lateral;</li><li>✓ Dotada de para-choques traseiro móvel;</li><li>✓ Dotada de instalação elétrica em LED;</li><li>✓ Dotada de "protetor de ciclista".</li></ul>
--	--	--	--

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração a sua efetivação. Vide folha de dados.



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## ANEXO VI Processo Licitatório nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## **ANEXO VII** **Processo Licitatório nº 004/2022** **Pregão Eletrônico nº 001/2022**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT..../2022**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 46.335.839/0001-81 e com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Caleffi – Prefeito de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento DE (ITEM) para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

**2.1.** O quantitativo é o estimado no quadro do item 1.1.1 deste edital.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMAM ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

**2.3.** As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

**2.3.1.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

**2.3.2.** O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**2.4.** Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

**3.1.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



- 3.1.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.

**3.2.** Os itens deverão ser entregues em na sede da Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

**3.3.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que o seu item oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

**3.4.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**3.5.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

**3.5.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

**3.5.2.** As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

**3.6.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.8.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- I.** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II.** fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- III.** prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

**Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro.  
CEP: 89.990-000 São Lourenço do Oeste - SC**



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

- IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CIMAM, *on-line*, disponibilizado pelo CIMAM;
- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CIMAM;
- VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAM ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.





### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**7.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** tiverem presentes razões de interesse público;
- V.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



**VII.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**8.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

**9.2.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

**9.3.** O pagamento fica vinculado ao repasse de recurso pelo Estado de Santa Catarina ao CIMAM programa cadastrado no SIGEF sob o nº 2022011512.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**.

**11.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMAM) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

**12.2.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.4.** O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1. Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
<b>Total Global (R\$)</b>		

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, para dirimir eventuais dúvidas relativas a presente Ata de Registro de Preços.

Presidente do CIMAM

Contratada

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001



## ANEXO VIII

### FOLHA DE DADOS (CIMAM)

As Folhas de Dados presentes nesse Anexo têm por objetivo descrever as máquinas que possam atender às necessidades da Administração Pública.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE será na sede da Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, sito à Rua Jarbas Mendes, nº 270, sala 09, Brasília, Município de São Lourenço do Oeste/SC formado por municípios de Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Bernardino e São Lourenço do Oeste. Nossos municípios possuem a agricultura como maior base de produção, vindo ao encontro da finalidade proposta deste projeto, cuja instalação da central de britagem facilitará a produção de material que serão utilizadas na aplicação das vias rurais, objetivando principalmente a melhoria nas vias para o escoamento da produção agropecuária. A base de nossa economia é o agronegócio. Somos grandes produtores de alimentos através da agricultura familiar e de commodities agrícolas para exportação. Os principais produtos são leite, frango, suínos, gado de corte, feijão, trigo, milho, soja, além de frutas e verduras. Vale destacar que nossa região é a segunda maior bacia leiteira do estado. As maiores indústrias instaladas em nosso território estão relacionadas ao agronegócio e na área alimentícia. O comércio e a prestação de serviços também são importantes para nosso desenvolvimento. O turismo também é um setor que pode se transformar em um importante vetor de desenvolvimento pelas belezas naturais, porém demanda de investimentos.

São grandes os desafios que temos pela frente. É neste sentido que criamos o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE. Acreditamos que com ações planejadas e executadas na área da política pública pelo Consórcio, vai contribuir para efetivar o desenvolvimento da região de atuação, sobretudo, qualificando o processo de gestão, proporcionando e favorecendo o bem-estar da sociedade destinatária e beneficiária das atividades do consorciamento. A conservação de vias rurais, tem sido um elevado custo para os municípios, os recursos financeiros dos membros do consórcio não são suficientes para realizar a manutenção das mesmas. A implantação da central de britagem possibilitará melhorias destes acessos, com o revestimento primário de vários trechos, sendo no meio rural o grande beneficiado deste projeto, melhorando a qualidade de vida da população e diminuindo os custos de produção.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos e de tipos de serviços a serem executados, são descritos não apenas um tipo de máquina (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de máquinas de diferentes tipos e com variadas configurações disponíveis no mercado.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração da máquina por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde se verifica grande necessidade de determinados itens, inclusive, de conforto.

As máquinas visam à composição de uma central de britagem móvel pra executar serviços de revestimento primário em estradas e rodovias sem pavimentação dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados, serão utilizadas pelos municípios em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.



A exigência em razão do motor (Itens 2 e 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da escavadeira hidráulica, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes de máquinas pesadas fabricar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender, justificando a divisão em vários itens.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

## FOLHA DE DADOS

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	<b>CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM E REBRITAGEM</b> <b>A) Descrição mínima:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conjunto móvel de britagem e rebitagem com capacidade de produção comprovada mínima de 50 m<sup>3</sup>/h, montado de forma permanente sobre carreta rodoviária homologada CONTRAN e emplacada junto ao DETRAN/SC;</li><li>✓ Capacidade de produção: de pó de pedra até pedra britada com 5";</li><li>✓ Acionamento por grupo gerador 380/220V, a diesel, de preferência acoplado na carreta, compatível para a operação – sendo com capacidade não inferior a 225 KVA - com sistema de proteção contra sobrecargas e painel compatível com a operação e vedado contra intempérie e poeira, enclausurado com tratamento anti ruído;</li><li>✓ Sistema de britagem primário através de mandíbulas em liga de manganês, boca de recepção de 800 x 500mm, com fechamento e abertura mínima de 2";</li><li>✓ Sistema de rebitagem do tipo giro esférico "CONE", com capacidade de produção - não inferior a 35 m<sup>3</sup>/hora -, compatível com a operação da planta de britagem, com boca de recepção de até 3", sistema de lubrificação a óleo, sistema de segurança com dispositivo de "operação indevida" (óleo, filtragem, super aquecimento, etc);</li><li>✓ Peneira vibratória com capacidade de produção compatível para o conjunto, sendo não inferior a 180 m<sup>3</sup>/h, com no</li></ul>





			<p>mínimo 03 (três) decks de classificação, 3,50 m x 1,20 m, para 4 produtos mais retorno, telas metálicas de peneiramento de acordo com solicitação do Consórcio;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transportadores de correias compatíveis com a operação e a necessidade do conjunto de britagem, para no mínimo 04 (quatro) pilhas de pedra britada e 01 (um) retorno para rebitagem;</li><li>✓ Pleno atendimento as normas NR 10 e NR 12;</li><li>✓ Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação do equipamento expedido pelo órgão de classe do responsável técnico;</li><li>✓ Transporte e instalação no local indicado pelo Consórcio;</li><li>✓ Treinamento operacional e de manutenção preventiva aos operadores com entrega de certificado;</li><li>✓ Garantia padrão do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses;</li><li>✓ Equipamento com código FINAME.</li></ul> <p>Descrição Técnica específica das Peças:</p> <p>Subitem 01 – 01 Alimentador Vibratório, novo de fabricação nacional capacidade da caixa para 6m<sup>3</sup>, construído com chapa de aço A36, caixa vibratória com 02 eixos transversais, acionado por motor elétrico IV polos 7,5cv, 380V, grelha de trilhos regulável para separação de finos, construído com vigas e chapas de aço estrutural A36 de 1/2", com produção aproximada 30 à 150m<sup>3</sup> hora.</p> <p>Subitem 02 – 01 Britador de mandíbulas primário, novo, tipo primário, de fabricação nacional, construído em chapa de aço estrutural A36 com espessura de 3"=76,2mm e colmeia de reforço de 2"= 50,8mm fresadas com encaixe de resistência de no mínimo 10mm de profundidade na extensão total das laterais do corpo, montagem com solda Mig, proporcionando altíssima resistência e longevidade estrutural, com normatização de alívio de tensão do corpo em forno qualificado, o mesmo contra rachaduras ou trincas, com queixo fundido em aço de liga de alta resistência a impactos operacionais constante e com aplicação de raio x e teste de partículas (densidade interna de falhas, vazio de fundição), mais tratamento térmico de dureza e normatização, eixo em cromo níquel SAE8640, usinado tipo excêntrico de alta resistência a impactos e torção, rolamentos autocompensados de roletes, gaiola de bronze, rolamentos de 1º linha, revestimento internos completos, compostos com alto teor de manganês proporcionando a máxima durabilidade sobre condições normais de trabalho, com boca de recepção de 800 x 500mm = 0,400m<sup>2</sup> com fechamento e abertura mínima de 2" e máxima de 6". Acionado por motor elétrico IV polos de 75cv, 380/660V, proteções nos volantes com tela interna e externa. Produção aproximada de 50m<sup>3</sup> até 110m<sup>3</sup> hora.</p> <p>Subitem 03 – 01 Transportador de correia, nova, com 15,00m de comp. x 30" de largura, capacidade de produção de 130m<sup>3</sup> por hora, adequada ao conjunto, acionado por motor elétrico de IV polos 7,5cv 1750 RPM, redutor 20x1 com lona de borracha 3/8 e 2 telas sintéticas, cavaletes modelo Faço c/ roletes blindados, tambores raiados. Função: Central 2.</p>
--	--	--	--



## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

		<p>Subitem 04 - 01 Rebritador girosférico CONE, novo, de fabricação nacional com boca de recepção de rochas de até 3", acionado por motor elétrico VI polos de 40cv com produção aproximada de 12m<sup>3</sup> a 36m<sup>3</sup>, sistema de lubrificação à óleo, sistema de segurança, temporizados e presiostato para perfeita lubrificação interna antes da partida do equipamento. Dispositivo de segurança para operação indevida (Falta de óleo, volume, filtragem inadequada e superaquecimento). Sistema inteligente para proteção do equipamento.</p> <p>Subitem 05 - 01 Peneira vibratória apoiada, nova, com 3,50 m x 1,20 m. Construída em chapa de aço estrutural A36 dom espessura de ¼". Motor VI polos 10 cv, capacidade de produção de 70m<sup>3</sup> até 180m<sup>3</sup> por hora, eixo excêntrico e contrapesos com regulagens vibratórias diferenciadas, até 3 decks de classificação e 2 funil, (4 produtos + retorno) com movimento excêntrico de alta performance de classificação, com funil coletor para despacho de finos com maior eficiência, mesmo com certo grau de umidade. Chassis de estrutura metálica construída em vigas "I" e "U" para fixação e apoio da mesma. Com telas metálicas de peneiramento a definir de acordo com o produto desejado.</p> <p>Subitem 06 - 01 Transportador de correia, nova, com 9,00m de comp. x 30" de largura, capacidade de produção de 130m<sup>3</sup> por hora, adequada ao conjunto, acionado por motor elétrico de IV polos 7,5cv 1750 RPM, redutor 20x1 com lona de borracha 3/8 e 2 telas sintéticas, cavaletes modelo Faço c/ roletes blindados, tambores. Função: Central 1.</p> <p>Subitem 07 - 04 Transportador de correia, nova, com 12,00m de comp. x 20" de largura, capacidade de produção de 40m<sup>3</sup> por hora, adequada ao conjunto, acionado por motor elétrico de IV polos 5cv 1750 RPM, redutor 20x1 com lona de borracha 3/8 e 2 telas sintéticas, cavaletes modelo Faço c/ roletes blindados, tambores raiados com pés de apoio, possui alambrados para manutenção e limpeza com segurança. Função: pilhas finais.</p> <p>Subitem 08 - 01 Transportador de correia, nova, com 3,00m de comp. x 30" de largura, capacidade de produção de 130m<sup>3</sup> por hora, adequada ao conjunto, acionado por motor elétrico de IV polos 5cv 1750 RPM, redutor 20x1 com lona de borracha 3/8 e 2 telas sintéticas, cavaletes modelo Faço c/ roletes blindados, tambores raiados. Função: Sacrifício.</p> <p>Subitem 09 - 01 Carreta rodoviária, nova, especial reforçada, rebaixada, com 3 eixos, com pneus e aros modelo single, sem câmara e com capacidade superior de carga, com pescoço para cavalo simples ou trucado, com pino rei aparafusado (possível retirada para evitar roubo), freios de rodagem ABS e estacionários. Construído em perfis de aço carbono, chassis tipo I com tirantes de 3/4" inferior e ¼" superior x ¼" largura e alma central e tela expandida de 3/16" com proteções, alambrados plataformas operacionais e escadas de acesso. Com levantamento hidráulico para estabilização operacional, composto de bomba, comando e cilindros hidráulicos para levantamento simultâneo do equipamento para o devido</p>
--	--	--



			<p>nivelamento de estabilização para operação, através de sapatas mecânicas. Devidamente documentada, emplacada com mecanismo operacional, nas dimensões dentro das normas do CONTRAN. Com circulação liberada em rodovias e estradas em geral.</p> <p>Subitem 10 – 01 Grupo gerador diesel na potência mínima de 218kva. Motor de 6 Cilindros, 1.800 RPM, sistema de refrigeração à água com radiador, sistema de partida elétrica 12 Vcc, painel local com termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível. Alternador marca WEG, Nacional, construção horizontal "single bearing", trifásico, 380/220 Volts, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, 60Hz, 1800 RPM, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo ímã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador, que assegura máximas precisão e velocidade de correção quando das variações da carga.</p> <p>Subitem 11 – Painel de comando elétrico, novo, acomodado em armário de metal próprio, capacitado para distribuição de energia com chave de partida, contactores, capacitores, reguladores, rele térmicos, starts, fusíveis de segurança, tomadas para manutenção trifásica e monofásica.</p> <p>✓ <b>Valor total máximo R\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais).</b></p>
02	UN	01	<p><b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Motor da mesma marca do fabricante do equipamento movido a diesel de baixa emissões de poluentes tier3.</li><li>✓ Potência mínima de 167 KW;</li><li>✓ Tração 4x4;</li><li>✓ Sistema direcional articulado, inteiramente hidráulico, ângulo de articulação mínimo 40º para ambos os lados;</li><li>✓ Transmissão de no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a ré, ou automática ou powershift.</li><li>✓ Freios a disco em banho de óleo ou totalmente hidráulicos nas quatro rodas.</li><li>✓ Pneus radiais mínimo 23,5x25.</li><li>✓ Alavanca de operação do hidráulico equipada do tipo joystick.</li><li>✓ Capacidades da caçamba de carregamento mínimo de 3,1 m³;</li><li>✓ Peso operacional: a partir de 18.500 kg;</li><li>✓ Cabine climatizada (AR CONDICIONADO) com filtro anti-poeira e estrutura protetora contra acidentes de capotagem (Rollover Protective Structure - ROPS);</li><li>✓ Conjunto antena, Radio com entrada usb, cartão de memória e bluetooth com no mínimo 02 autofalantes.</li><li>✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré".</li><li>✓ Valor unitário máximo R\$ 1.450.000,00 (um milhão</li></ul>



			quatrocentos e cinquenta mil reais).
03	UN	01	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> <b>Descrição mínima do objeto (compatível item 04):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Motor da mesma marca do fabricante de 04 ou máximo 06 cilindros de baixa emissão de poluentes Tier3, Potência mínima: a partir de 95 KW;</li><li>✓ Sapatas da esteira com no mínimo 700 mm;</li><li>✓ Capacidade da caçamba para trabalho em rocha: mínimo de 1,2 m<sup>3</sup> reforçada;</li><li>✓ Peso operacional: a partir de 20.000 kg;</li><li>✓ Cabine fechada com ar condicionado ou climatizada com filtro anti-poeira e estrutura protetora contra acidentes de capotagem (Rollover Protective Structure - ROPS);</li><li>✓ Luzes para trabalho noturno na cabine e na lança;</li><li>✓ Proteção de centro em chapa de aço mínimo 4mm;</li><li>✓ Proteção de vidro frontal com grade de aço;</li><li>✓ Linha hidráulica adicional na lança para acoplamento de rompedor hidráulico compatível com o item 04;</li><li>✓ Conjunto antena, Radio com entrada usb, cartão de memória e bluetooth com no mínimo 02 autofalantes.</li><li>✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré".</li><li>✓ Valor unitário máximo R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).</li></ul>
04	UN	01	<b>ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (compatível com o item 03)</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Peso do Rompedor: mínimo de 1700 Kg;</li><li>✓ Frequência de Golpes: mínimo de 350 bpm;</li><li>✓ Diâmetro do Ponteiro: mínimo de 135 mm;</li><li>✓ Acoplamento em escavadeira hidráulica de no mínimo 20.000 kg de peso operacional;</li><li>✓ Valor máximo por unidade R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).</li></ul>
05	UN	02	<b>VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ROCHA</b> <b>Descrição mínima do objeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caminhão configuração com dois eixos dianteiros direcionais, com tração 8x4;</li><li>✓ Cabine climatizada;</li><li>✓ Potência mínima de 220 KW (300 CV);</li><li>✓ Pneus R22,5/295 sem câmara (nos eixos de tração "borrachudos");</li><li>✓ PBT técnico: a partir de 26.300 kg;</li><li>✓ Capacidade máxima de tração: a partir de 42.000 kg;</li><li>✓ Entre eixos de 3.600mm;</li><li>✓ Caixa de câmbio de no mínimo 10 marchas a frente e três a ré;</li><li>✓ Escapamento com saída na altura da cabine;</li><li>✓ Alarme sonoro para manobras "a marcha ré"</li><li>✓ Valor máximo por unidade R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).</li></ul>
06	UN	02	<b>CAÇAMBA BASCULANTE PARA MINÉRIOS (compatível com o item 05)</b> <b>Descrição mínima do objeto Meta 06:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caçamba basculante para minérios reforçada;</li><li>✓ Capacidade de 14 m<sup>3</sup>;</li><li>✓ Kit hidráulico acionado por pistão hidráulico frontal;</li></ul>



## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

			<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Assoalho da caçamba em aço reforçado compatível com a operação em rocha, com no mínimo 10 (dez) mm de espessura;</li><li>✓ Laterais da caçamba em aço reforçado compatível com a operação em rocha, com no mínimo 08 (oito) mm de espessura;</li><li>✓ Dotada de escada lateral;</li><li>✓ Dotada de para-choques traseiro móvel;</li><li>✓ Dotada de instalação elétrica em LED;</li><li>✓ Dotada de "protetor de ciclista";</li><li>✓ Valor máximo por unidade R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).</li></ul>
--	--	--	---





**ANEXO XI**

**CONTRATO**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 46.335.839/0001-81 e com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Sala 09, Galeria Martini, Centro, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Caleffi - Prefeito de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de..... em decorrência do Processo nº ..../..., de .../.../....., e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA COMPOR UMA CENTRAL DE BRITAGEM MÓVEL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS E RODOVIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, vinculado à liberação de recursos do Estado de Santa Catarina referente ao Programa 2022011512 - SIGEF/SC, conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS:**

II.1 - O item, objeto deste Contrato, deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, no local indicado pelo Município, contados da solicitação, observando a quantidade expressa na autorização expedida.

II.1.1 - O item deverá vir acompanhado dos manuais.

II.1.2 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Consórcio todas as informações sobre os recursos que seu equipamento, máquina ou caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

II.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 06 meses. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II.3 - O prazo de homologação e solicitação poderá ser prorrogado, até o limite de validade da ata de registro de preços.



II.4 - Caso o item objeto deste Contrato estiver em desacordo este será devolvido à Contratada, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus ao Consórcio, independente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de não aceitação do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada.

II.4.1 - O recebimento do objeto deste Contrato será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, conferindo o item.

II.4.2 - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva à Contratada para fins de cumprimento da data de entrega.

II.5 - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

III.1 - O valor da presente contratação é de: R\$ ..... (.....), conforme o termo de adjudicação, de fls. do Processo Licitatório em epígrafe, que fazem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos.

III.2 - O Consórcio se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de itens entregues e atestados pela fiscalização. Em outras palavras: se eventualmente a Contratada não cumprir com o objeto - conforme condições, quantidades e prazos do presente Contrato, o Consórcio realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade efetivamente entregue.

III.3 - Os itens deverão ser entregues em na sede da Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

III.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

III.5 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

III.6 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que o seu item oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

IV.1 - O presente Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

V.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante transferência bancária em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

V.2 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.



V.3 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

V.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório.

V.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

V.6 - Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

VI.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CIMAM, *on-line*, disponibilizado pelo CIMAM;
- g. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CIMAM;
- h. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- l. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- m. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:**

VII.1 - O CONSÓRCIO ficará obrigado a:

- a) Promover, através dos seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

VIII.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Consórcio o direito de rescindir este instrumento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

VIII.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

VIII.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo do Consórcio, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo do Consórcio, no cumprimento dos prazos previstos na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) a entrega do objeto do Contrato, fora das especificações constantes no Anexo I do Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

VIII.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Consórcio;



VIII.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VIII.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

IX - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- c. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- d. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAM ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

X.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:**

XI.1 - Fica designado(a) como fiscal deste Contrato o(a) Servidor(a) ....., ocupante do cargo de ....., inscrito(a) sob a Matrícula nº ....., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

XI.1.1 - Poderá o Consórcio por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.





XI.2 - A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

XII.1 - Os casos omissos serão dirimidos através da aplicação subsidiária das disposições do Edital de abertura do Processo Licitatório citado no preâmbulo deste instrumento, e da observância à legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao Decreto Municipal n. 4.629/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

.....(SC)., ..... de ..... de .....

Presidente do Consórcio

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....  
.....

Nome:

Nome:

CPF -

CPF -



São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2022.

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório nº 004/2022**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA COMPOR UMA CENTRAL DE BRITAGEM MÓVEL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS E RODOVIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE - CIMAM**, vinculado à liberação de recursos do Estado de Santa Catarina referente ao Programa 2022011512 – SIGEF/SC.

Exmo. Sr. Presidente,

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

O presente certame é celebrado através da Modalidade Pregão Eletrônico, amparado no artigo 2º, §1º da Lei nº 10.520, de 2002, e no artigo 1º do Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, haja vista que aquisição de AQUISIÇÃO DE



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES são considerados bens comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no Edital, junto ao Anexo I, por meio de especificações usuais no mercado.

O edital de abertura do certame atende às determinações da Lei nº 10.520 de 2002 e nº 8.666 de 1993, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, visto que a modalidade adotada é compatível com o objeto licitado.

O sistema de registro de preços foi adotado nesta licitação, com respaldo no artigo 3º, incisos I e IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, tendo em conta a necessidade de aquisições porventura frequentes do objeto e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, por tal motivo o registro de preços é o procedimento mais eficaz vislumbrado.

Também há adequado dimensionamento das exigências e previsões contidas nos itens do edital a serem satisfeitas pelas empresas participantes e empresa contratada.

Por seu turno, o interesse público encontra-se devidamente resguardado.

Pelo exposto, opina-se pela viabilidade na divulgação do instrumento convocatório na forma prevista em lei, pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores termos, bem como aprova-se a minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**JORGE MATIOTTI NETO**  
OAB/SC 17.879 / Assessor Jurídico do CIMAM